



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**CONTRATO Nº. 027- 2025**  
**REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025, na Prefeitura Municipal de Iraí - RS, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE IRAÍ, CNPJ 87.612.941/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR JOSE BIELSKI aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **SAO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 09.110.229/0001-53, com sede na Rua Teixeira de Freitas, em Porto Alegre, representada por: VENER PEREIRA DE SOUZACPF: 011.364.630-54 , aqui denominada:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:**

O presente instrumento visa a **Aquisição de material de limpeza para as escolas municipais:**

7	Caixa de Fósforo, extra longo com 50 unidades, 9,5 cm Marca: Gaboardi	Unid.	110	R\$ 4,69	R\$ 515,90
36	Saco para coleta de amostra de alimentos, com tarja de identificação branca, conforme exigência da Anvisa, na Lei Complementar RDC 216, com gramatura: 0,06 micras, em plástico estéril, medidas mínimo: 12cmX25cm, com 1.000 unidades Marca: MB	Unid.	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
37	Saco para lixo resistente de 100 litros, com 25 unidades (REFORÇADO) Marca: DSL	Pacote	220	R\$ 9,00	R\$ 1.960,00
38	Saco para lixo resistente de 200 litros, com 05 unidades (REFORÇADO) Marca: DSL	Pacote	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
39	Saco para lixo resistente de 30 litros, com 50 unidades (REFORÇADO) Marca: DSL	Pacote	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
40	Saco para lixo resistente de 50 litros, com 50 unidades (REFORÇADO) Marca: DSL	Pacote	80	R\$ 15,54	R\$ 1.243,20
42	Tira Mofo com cloro concentrado - 1 litro, validade 12 meses Marca: Clean	Unid.	120	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80
	Toalha de papel picotado, para uso na cozinha, com rolo com 50 folhas de 28cm x 30cm - Fardo com 12 pacotes com 02 rolos, folha dupla. Marca: Lider	Fardo	80	R\$ 34,91	R\$ 2.792,80

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.** O CONTRATADO, para a execução do objeto da Cláusula Segunda, cobrará do CONTRATANTE o valor de R\$ 9.355,20 (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

*Obrigatório informar na nota fiscal a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção)*

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO.** Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

2023-

2032-

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O recebimento será diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na sua totalidade, e imediatamente após o envio do pedido. (Considera-se até cinco dias úteis, após o envio.)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência até 31.12.2025, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2023/2032 – manutenção da secretaria

339030. Material de consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**Secretaria Municipal da Educação.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

- a) Solicitar a entrega dos produtos à CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das notas será realizado, após a entrega total dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

- a) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago.
- d) pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí a para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 24 de fevereiro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI  
MUNICÍPIO DE IRAI RS  
PREFEITO MUNICIPAL

VENER PEREIRA DE SOUZA  
**SAO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CONTRATADA

OSMAR JOSE PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB: 127490

Testemunhas: 1.

2.